



DAEV S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 313/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para substituição de válvulas de manobra (DN 50 a 300 mm), incluindo fornecimento de materiais e conexões, execução de poços de inspeção, ancoragem e recomposição asfáltica, em conformidade com as quantidades e as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min do dia 18/09/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h45min do dia 18/09/2026.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

SESSÃO DE DISPUTA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico www.daev.org.br/licitacoes, www.novobbmnet.com.br, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@dae.org.br.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras@dae.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.dae.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Presidente do **DAEV S.A.**, usando da competência legal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço total**, modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.512.0010.1.002 Elemento: 4.4.90.51.00., recursos próprios, recurso orçamentário parcial sob número 276, Requisição de Serviços nº 207 – Gerente de Manutenção – Diretoria de Operação e Manutenção.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste pregão empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.3 Não será permitida a participação de licitantes:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.7 Enquadradas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, compras@daev.org.br, em seu corpo ou documento anexo.

3.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.3 Caberá ao Presidente/Autoridade competente se manifestar, motivadamente, a respeito da impugnação, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial <https://www.daeV.org.br/licitacoes>.

3.6 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico <https://www.daeV.org.br/licitacoes> para visualização dos interessados.



3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O interessado em participar deste pregão deverá ter conhecimento acerca do funcionamento do sistema junto ao portal www.novobbmnet.com.br, devendo para tanto, obter as informações necessárias para a correta utilização do sistema.

4.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto ao portal www.novobbmnet.com.br.

4.3 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a vigência da licitação.

4.4 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET e ao DAEV S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cumprir o prazo e horário limite estabelecidos.

4.7 Reconhecer que ao participar da licitação está de acordo e atende às exigências previstas neste Edital.

4.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor apresentada para o lote.

5.3 As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.

5.5 Os lances deverão se referir ao valor com no máximo duas casas decimais.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.

5.7 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.



5.9 Durante o transcurso da sessão pública as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.novobbmnet.com.br e <https://www.daev.org.br/licitacoes>.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.13.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.13.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances da cota principal não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13.4 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da cota principal da fase de lances.

5.14 Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.16 Encerrada a fase de disputa de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço apresentado, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18 A Proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado

5.19 Os documentos de HABILITAÇÃO previstos neste Edital, serão consultados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item 8.

5.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito de preferência assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

5.20.1 Ocorrendo a aceitabilidade da proposta apresentado pela proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este declarará vencedora do certame, ocasião em que os demais proponentes poderão manifestar a interposição de recurso.

5.21 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema, no site www.novobbmnet.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.22 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.23 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.25 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

5.26 A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser consultada diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br.

5.27 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço <https://www.daev.org.br/licitacoes>.



- 6.1 O licitante registrará, exclusivamente por meio do sistema, o preço até a data e o horário limite estabelecidos para o acolhimento da proposta.
- 6.2 O registro do valor da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de itens, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.5 O **Anexo III - Modelo de Proposta** deverá ser utilizada pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.7 Deverão estar consignados na proposta:
- 6.7.1 Os preços deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.7.2 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 6.7.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.7.4 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado atende todas as especificações exigidas no Edital, e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, entre outras referentes ao objeto licitado.
- 6.8 Não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista neste Edital.
- 6.9 No caso de licitação por lote, é vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens especificados no lote.
- 6.10 Será desclassificada a proposta de preços que:
- 6.10.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.10.2 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 6.10.3 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 6.10.4 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos.
- 6.10.5 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 6.11 Não será aceita desistência da proposta, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.



7 JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço total e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da realização da sessão de lances, a proposta ajustada consignando a denominação, endereço/CEP, telefone/WhatsApp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e quando for o caso, a marca e modelo ofertado.

7.3 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço arrematado em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos e condições estabelecidas no edital.

7.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erro ou falha que não altere a substância da proposta.

7.8 Conforme o caso, o termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário estabelecido, facultada a presença de todos interessados nos testes e inspeções de verificação de conformidade.

7.9 O resultado será divulgado por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a disputa de preços e divulgado o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, passará à fase de habilitação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.

8.3 Na impossibilidade de verificação, obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará à licitante arrematante a apresentação dos documentos por e-mail compras@daev.org.br.



8.4 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail compras@daev.org.br, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

8.5 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.8 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A.

8.8.1 Na ausência do cadastro prévio citado no item anterior, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

8.10 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 180 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.10.4 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, **Engenheiro Civil** ou **Engenheiro Sanitarista** detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço similar, compreendendo:
 - a1) Instalação de registros ou válvulas de manobra** em rede hidráulica com diâmetro nominal (DN) de até 300 mm.
 - a2) Execução de obras de saneamento** em vias urbanas com tráfego pesado.
- b) Capacidade Técnico-Operacional**
 - b1) Comprovação de aptidão da empresa mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo;
 - b2) Substituição ou instalação de no mínimo 42 unidades** de válvulas de manobra / registros de rede.
 - b3) Execução de no mínimo 160 barras** (ou 960 metros) de assentamento de tubulação de PVC PBA.
- c) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- c.1) **Quando for Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado **ou através de contrato de prestação de serviços**;
- c.2) **Quando Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
- c.3) **Quando Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.
- d) A contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços, quando aplicável.

8.10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV** deste Edital.



8.10.6 A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, podendo utilizar o modelo constante no presente Edital.

8.10.7 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

9.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

9.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.9.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.



9.10 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.11 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa/empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão verificados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10 FASE RECURSAL

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após a habilitação, em campo próprio do sistema, devendo manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro/agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

10.2 Declarada habilitada, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá manter o ato praticado ou rever a decisão.

10.6 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou recurso meramente protelatório.

10.7 O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Uma vez decidido o recurso eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do objeto do certame ao licitante vencedor.



11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do DAEV S.A., sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões na ordem de 25%, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.5 O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de prestação dos serviços estão dispostas no Anexo II Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato.

14 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções estão dispostas no Anexo V - Minuta de Contrato.



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 O ajuste, suas alterações, rescisão e casos omissos obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

16.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016

16.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

16.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste/fornecimento, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



DAEV S.A.

16.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.daev.org.br.

16.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

16.19 Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declarações de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Valinhos, 24 de agosto de 2026.

Engº LUIZ MAYR NETO
Diretor Presidente
DAEV S.A.



DAEV S.A.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 313/2026

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.

A não remessa do recibo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO DE SANEAMENTO URBANO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para substituição de **84 válvulas de manobra** (DN 50 a 300 mm), incluindo fornecimento de materiais e conexões, execução de poços de inspeção, ancoragem, demolição e recomposição asfáltica.

- **Prazo:** 18 meses.

1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A intervenção visa a modernização da setorização urbana para redução de perdas físicas. O uso de Juntas de Ampla Tolerância e tubulações de PVC é indispensável para o acoplamento estanque em redes antigas, garantindo a integridade do sistema e evitando desabastecimentos generalizados.

1.3. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1. Planejamento e Comunicação Antecipada

Nenhuma intervenção poderá ser iniciada sem o cumprimento do ciclo de planejamento de **48 horas (mínimo)** de antecedência, compreendendo:

- **Protocolo de Mobilidade Urbana:** Apresentação do plano de desvio de tráfego e sinalização aos órgãos de trânsito locais para aprovação.
- **Programação com a Concessionária:** Alinhamento formal com a concessionária de água para manobras de rede, isolamento de trechos e acompanhamento técnico.
- **Comunicação Social:** Aviso oficial à população e instituições sensíveis (hospitais/escolas) sobre a natureza do serviço e previsão de impacto.

1.3.2. Operação "Ao Pé da Vala"

O corte da rede e a escavação só serão autorizados se 100% dos insumos (válvulas, juntas, tubos, parafusos, cimento e motobomba testada) estiverem fisicamente presentes no local.

1.3.3. Padrões de Campo

- **Ancoragem:** Obrigatória em concreto FCK 20 MPa para válvulas de geratriz igual ou acima 150mm.



- **Nivelamento:** O tampão de ferro fundido D400 deve apresentar flecha zero (0,00 mm) em relação ao pavimento.
- **Contingência:** Disponibilização de caminhão-pipa para interrupções superiores a 06 horas.

1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA (REF. SINAPI/SABESP)

Item	Descrição do Serviço / Insumo	Unid.	Qtd
1.0	Demolição de caixas e Bota-fora entulho	un	84
2.0	Kits Válvulas + Adaptadores Universais	kit	84
3.0	Tubulações PVC (PBA e DEFOFO)	barra	321
4.0	Luvas de Correr (Materiais)	un	170
5.0	Mão de Obra e Equipes (Instalação/Montagem)	un	84
6.0	Infraestrutura (Poços de Inspeção e Asfalto)	un	84
BDI APLICADO (28,21%)			

1.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. **Estanqueidade:** Teste obrigatório com rede sob pressão nominal antes do fechamento do poço.
2. **Rastreabilidade:** Entrega de certificados de ensaio das válvulas e laudos dos tampões.
3. **Pavimentação:** Reaterro compactado a 95% do Proctor Normal com acabamento em CBUQ quente.

1.6. Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, **Engenheiro Civil** ou **Engenheiro Sanitarista** detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço similar, compreendendo:

- **Instalação de registros ou válvulas de manobra** em rede hidráulica com diâmetro nominal (DN) de até 300 mm.
- **Execução de obras de saneamento** em vias urbanas com tráfego pesado.

2. Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão da empresa mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo:

- **Item A:** Substituição ou instalação de no mínimo **42 unidades** de válvulas de manobra / registros de rede.



- **Item B:** Execução de no mínimo **160 barras** (ou 960 metros) de assentamento de tubulação de PVC PBA.

2. MEMORIAL DESCRITIVO E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2. NORMAS DE REFERÊNCIA

Todos os serviços e materiais deverão obedecer, obrigatoriamente, às normas da **ABNT**, destacando-se:

- **NBR 14968:** Válvulas de gaveta em ferro fundido dúctil.
- **NBR 7675:** Tubos e conexões de ferro fundido dúctil (referência para flanges e juntas).
- **NBR 5647 / NBR 14312:** Sistemas de adução e distribuição de água (PVC PBA e DEFOFO).
- **NBR 12266:** Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação.
- **NBR 12655:** Preparo, controle e recebimento de concreto.
- **DNIT 031/2006:** Pavimentos asfálticos (CBUQ).

2.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.2.2. Válvulas de Manobra

- **Tipo:** Válvula de Gaveta, corpo em Ferro Fundido Dúctil (FoFo), flangeada.
- **Cunha:** Revestida integralmente com elastômero (Cunha Emborrachada).
- **Classe de Pressão:** PN 16 (DN 50/75) e PN 20 (DN 100 a 300).
- **Acabamento:** Pintura eletrostática em epóxi (mínimo 250 µm) interna e externamente.

2.2.3. Adaptadores Universais e Luvas de Correr

- **Adaptadores (Kits):** Juntas de ampla tolerância (Multimateriais), permitindo acoplamento entre diferentes diâmetros externos (DE) e materiais (FoFo, PVC, Fibrocimento).
- **Luvas de Correr (PBA/DEFOFO):** Fabricadas em PVC rígido, classe de pressão compatível com a rede (CL 16 / 20), com anel de borracha para junta elástica.

2.2.4. Tubulações de PVC

- **PVC PBA (DN 50 a 100):** Tubos com ponta e bolsa, parede dimensionada para pressão de serviço CL 20.
- **PVC DEFOFO (DN 100 a 300):** Tubos com diâmetro externo de ferro fundido, classe de pressão 160 a 200 m.c.a conforme profundidade e carga.

2.3. Infraestrutura e Poços



- **Alvenaria:** Tijolos maciços cerâmicos, assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), revestidos internamente com argamassa impermeabilizada (Sika 1 ou similar).
- **Tampão:** Ferro Fundido Dúctil, Classe D400 (resistência a 40 toneladas), articulado e com sistema antifurto.
- **Ancoragem:** Concreto C20 (FCK 20 MPa), traço 1:4:6 em volume

2.8. MEMORIAL DE EXECUÇÃO

2.8.1. Preparação e Logística

Conforme o TR, o início ocorre após o ciclo de **48 horas de planejamento**. A sinalização deve ser implantada rigorosamente conforme o plano de mobilidade aprovado.

2.8.2. Abertura de Vala e Demolição

- O corte do asfalto deve ser executado com serra diamantada para evitar fissuras no pavimento remanescente.
- A escavação deve respeitar a largura mínima da tubulação + 30 cm de cada lado para permitir a montagem dos kits hidráulicos.

2.8.3. Montagem Hidráulica

- **Limpeza:** As pontas dos tubos existentes devem ser lixadas e limpas.
- **Assentamento:** A válvula deve ser instalada perfeitamente nivelada, utilizando os adaptadores universais para absorver pequenas deflexões.
- **Ancoragem:** Para diâmetros com geratriz igual ou superior à 150mm, deve-se concretar o bloco de ancoragem contra solo firme (fundo da vala), protegendo as juntas com filme plástico para permitir futuras manutenções.

Reaterro e Pavimentação

- **Envoltória:** O fundo e as laterais do tubo devem ser preenchidos com areia ou terra isenta de pedras (camada de sacrifício).
- **Compactação:** O reaterro deve ser feito em camadas de 20 cm, utilizando compactador manual ou mecânico até atingir 95% do Proctor Normal.
- **Base:** Camada de 20 cm de brita graduada.
- **Capa:** Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), compactado com rolo vibratório, garantindo nivelamento perfeito com a via existente.

2.8.4. Testes de Campo e Limpeza

- Realização do teste de estanqueidade sob pressão de rede.
- Retirada imediata de sobras de materiais e entulho (Bota-fora), deixando a área livre para o tráfego.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tabela 1

Planilha Orçamentária Global Atualizada (Composição Analítica)				
tem	Descrição do Insumo / Serviço	Código SINAPI/SABESP	Unid.	Qtd.
1.0	DEMOLIÇÃO E BOTA-FORA	Ref. Sinapi		
1.1	Demolição de caixa e bota-fora entulho	97622	un	84
2.0	MATERIAIS (registros e conexões)	Ref. Sinapi		
2.1	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 50	44552 / 9678	kit	42
2.2	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 75	44553 / 9679	kit	15
2.3	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 100	44554 / 9680	kit	12
2.4	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 150	44555 / 9681	kit	2
2.5	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 200	44556 / 9682	kit	4
2.6	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 250	44557 / 9683	kit	7
2.7	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 300	44558 / 9684	kit	2
3.0	MATERIAIS (tubos)	Ref. Sinapi		
3.1	Tubo PVC PBA DN 50/DE 60 CL 20	36378	Barra	126
3.2	Tubo PVC PBA DN 75/DE 85 CL 20	36379	Barra	45
3.3	Tubo PVC PBA DN 100/DE 110 CL 20	36380	Barra	36
3.4	Tubo PVC DEFOFO DN 100/DE 118 1.6 m.p.a	9825	Barra	36
3.5	Tubo PVC DEFOFO DN 150/DE 170 1.6 m.p.a.	9827	Barra	12
3.6	Tubo PVC DEFOFO DN 200/DE 222 1.6 m.p.a	9828	Barra	24
3.7	Tubo PVC DEFOFO DN 250/DE 274 1.6 m.p.a.	9829	Barra	42
3.8	Tubo PVC DEFOFO DN 300/DE 326 1.6 m.p.a.	9830	Barra	2
4.0	MATERIAIS (Luvas) PN 20	Ref. Sabesp		
4.1	Luva de Correr DEFOFO JM 100 mm	HM01926	pç	24
4.2	Luva de Correr DEFOFO JM 150 mm	HM01927	pç	4
4.3	Luva de Correr DEFOFO JM 200 mm	HM01928	pç	8
4.4	Luva de Correr DEFOFO JM 250 mm	HM01929	pç	14
4.5	Luva de Correr DEFOFO JM 300 mm	HM01930	pç	4
4.6	Luva de Correr PBA 50 (DE 60)	HM01892	pç	84
4.7	Luva de Correr PBA 75 (DE 85)	HM01891	pç	30
5.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	Ref. Sinapi		
5.1	Montagem de Kit Hidráulico (Equipe + Munck)	88267 / 91533	un	84
5..2	Mão de Obra instalações	Ref. Sinapi		
5..3	50	89577	T/H	163,8 h
5..4	75	103998	T/H	66,0 h
5..5	100	103573	T/H	60,0 h
5..6	150	103574	T/H	12,0 h



5..7	200	103575	T/H	30,8 h
5..8	250	103576	T/H	65,1 h
5..9	300	103577	T/H	21,0 h
6.0	INFRAESTRUTURA E ACESSO	Ref. Sinapi		
6.1	Poços de Inspeção Estruturais	87503	un	84
6.2	Recomposição Asfáltica (CBUQ)	102492	un	84
-	VALOR TOTAL GLOBAL			

Tabela 2

Tabela de Custos: Reparo de Luva de Correr (Mão de Obra)		
Diâmetro (DN mm)	Tempo Estimado (h)	Código Composição (Ref.)
50	3,9 h	89577
75	4,4 h	103998
100	5,0 h	103573
150	6,0 h	103574
200	7,7 h	103575
250	9,3 h	103576
300	10,5 h	103577

Tabela 3

Detalhamento do Orçamento (Mão de Obra)		
Diâmetro (DN)	Quantidade	Horas Totais
50 mm	42	163,8 h
75 mm	15	66,0 h
100 mm	12	60,0 h
150 mm	2	12,0 h
200 mm	4	30,8 h
250 mm	7	65,1 h
300 mm	2	21,0 h

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)

A taxa de BDI foi calculada utilizando a fórmula oficial do Tribunal de Contas da União (TCU):

$$BDI \% = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - 1)} - 1 \times 100$$

4.1. Composição dos Parâmetros

Sigla	Descrição	Coefficiente (%)
AC	Administração Central	4,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%



R	Riscos e Contingências	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucro (Remuneração)	7,40%
I	Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	10,65%
TOTAL TAXA DE BDI FINAL		28,21%

4.2. Detalhamento dos Impostos (I)

Considerando o regime de tributação de Lucro Real/Presumido e a desoneração da folha de pagamento (conforme aplicável):

- **PIS:** 0,65%
- **COFINS:** 3,00%
- **ISS (Média Municipal):** 5,00%
- **CPRB (Contribuição Previdenciária):** 2,00% (Substituição patronal conforme Lei 13.161/2015).
- *Nota: IRPJ e CSLL não compõem o BDI por serem impostos diretos da empresa (Acórdão 2622/2013).*

4.3. Demonstração do Cálculo

1. Numerador: $(1 + 0,04 + 0,008 + 0,0097) \times (1 + 0,0123) \times (1 + 0,0740) = 1,1499$
2. Denominador: $(1 - 0,1065) = 0,8935$
3. Resultado: $(1,1499 / 0,8935) - 1 = 0,2869$ (Ajustado e arredondado para **28,21%** nas planilhas de custo para fins de equilíbrio orçamentário).

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Sinalização Viária e Mobilidade

Toda intervenção em via pública deverá seguir o **Manual de Sinalização Urbana do CONTRAN** e as diretrizes do órgão de trânsito local.

- **Implantação:** A sinalização deve ser instalada com antecedência mínima de **48 horas** antes do início das obras, conforme protocolo de planejamento.
- **Dispositivos Obrigatórios:** Uso de cones de 75 cm com faixas refletivas, cavaletes tipo "tapume" com identificação da obra, placas de advertência (ex: "Homens a Trabalho", "Desvio a 100m") e sinalização luminosa intermitente para períodos noturnos.
- **Canalização de Fluxo:** Em vias de alta densidade, a contratada deverá disponibilizar "bandeirinhas" (orientadores de fluxo) para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos pedestres.

5.2. Plano de Contingência de Abastecimento (PCA)

Dada a natureza crítica da substituição de válvulas, a contratada deve estar preparada para eventos adversos:



- **Caminhão-Pipa de Apoio:** Em interrupções de abastecimento que excedam **06 horas**, a contratada deverá disponibilizar caminhão-pipa para atendimento imediato de serviços essenciais (Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e Escolas) na área afetada.
- **Reserva Técnica de Materiais:** A equipe de campo deverá manter uma "Reserva Técnica" de luvas de correr e juntas extras para sanar eventuais rompimentos acidentais em redes adjacentes fragilizadas (especialmente tubulações de fibrocimento).
- **Equipamentos de Backup:** É obrigatória a presença de, no mínimo, duas motobombas de esgotamento testadas e operacionais para drenagem rápida da vala em caso de vazamentos inesperados ou inundação por águas pluviais.

5.3. Comunicação e Atendimento Social

- **Aviso Prévio:** A comunicação à população sobre a interrupção programada deve ser feita via canais oficiais com no mínimo **48 horas** de antecedência.
- **Identificação:** Todos os funcionários devem portar crachá e uniforme refletivo, e os veículos devem possuir identificação visual clara a serviço do projeto de Saneamento Urbano.

6. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO POR UNIDADE (CICLO COMPLETO)

6.1. Obrigatoriedade da Ação Completa

A contratada deverá executar os serviços sob o regime de **frente de trabalho concluída**. Nenhuma nova escavação ou demolição poderá ser iniciada sem que o ponto de intervenção anterior tenha cumprido o seguinte ciclo:

1. **Montagem Hidráulica:** Instalação da válvula, tubos de ajuste e luvas de correr.
2. **Teste de Estanqueidade:** Verificação sob pressão nominal com aprovação da fiscalização.
3. **Proteção e Ancoragem:** Execução dos blocos de concreto (FCK 20 MPa) e proteção galvânica/química.
4. **Poço de Inspeção (PI):** Levantamento da alvenaria, revestimento interno e instalação do aro do tampão.
5. **Reaterro e Base:** Compactação mecânica por camadas e execução da base de brita graduada.

6.2. Ressalva à Recomposição Asfáltica

Fica estabelecido que a **recomposição asfáltica definitiva (CBUQ)** é a única etapa autorizada a ser executada de forma agrupada (em lotes), visando a viabilidade técnica da usinagem de massa quente.

- **Condição Provisória:** Enquanto aguarda o lote de asfalto, o poço deve estar obrigatoriamente aterrado e nivelado com **pavimento provisório (prensado ou frio)** para garantir a segurança viária.



- **Prazo Limite:** O intervalo entre a conclusão do poço e o fechamento asfáltico definitivo não poderá exceder **5 dias úteis**, sob pena de paralisação de novas frentes de serviço.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ATUALIZADOS

- **Medição por Ponto (90%):** Será medida a unidade (un) concluída conforme o ciclo descrito no item 6.1.
- **Medição Asfáltica (10%):** O saldo remanescente de cada ponto será liberado somente após a recomposição definitiva do CBUQ e o nivelamento "flecha zero" com a via.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (DETALHAMENTO)

Para garantir a fluidez do tráfego e o cumprimento do **Objeto**, a fiscalização adotará os seguintes critérios:

8.1. Medição de Materiais em Canteiro (Mês 1): Será permitido o pagamento de até **70% do valor dos itens** (tabela 1) da Planilha Consolidada em 15 (quinze) dias mediante apresentação das notas fiscais e conferência física das válvulas, tubos e luvas no canteiro. O saldo de 30% é pago na instalação.

8.2. Medição do "Ciclo Completo" (90% do valor do Ponto): A unidade de serviço (cada uma das 84 intervenções) só será considerada apta para medição após a conclusão da montagem hidráulica, teste de estanqueidade, ancoragem, execução do Poço de Inspeção e reaterro compactado com pavimento provisório.

8.3. Retenção Asfáltica (10% do valor do Ponto): O valor correspondente à recomposição de CBUQ e nivelamento final do tampão será retido e liberado apenas após a conclusão do lote asfáltico, conforme a ressalva de execução agrupada.

8.4. Penalidade por Inércia: Caso a contratada mantenha pavimentos provisórios por mais de 5 dias úteis sem justificativa aceita, a medição do "Ciclo Completo" dos pontos subsequentes será suspensa até a regularização do asfalto pendente.

9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO AJUSTADO (18 MESES)

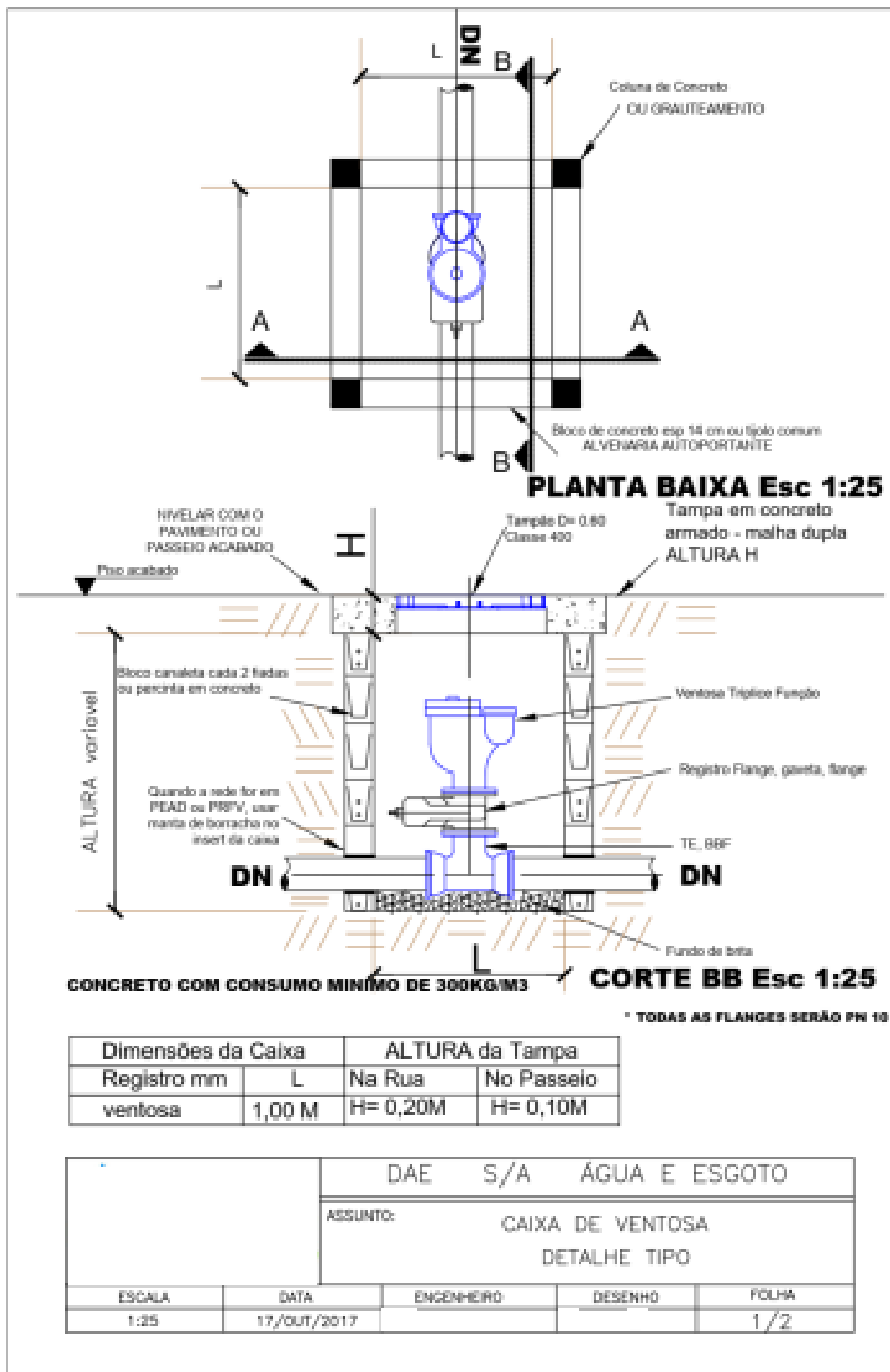
TABELA. 4		
Período	Meta de Execução / Etapa	Peso (%)
Mês 1	Mobilização e Entrega de 70% dos Materiais	10,00%
Mês 2	Planejamento e Início (03 unidades DN 50)	3,00%
Mês 3	Entrega de 04 unidades (Ciclo Completo)	4,20%
Mês 4	Entrega de 05 unidades + 1º Lote Asfalto	6,50%

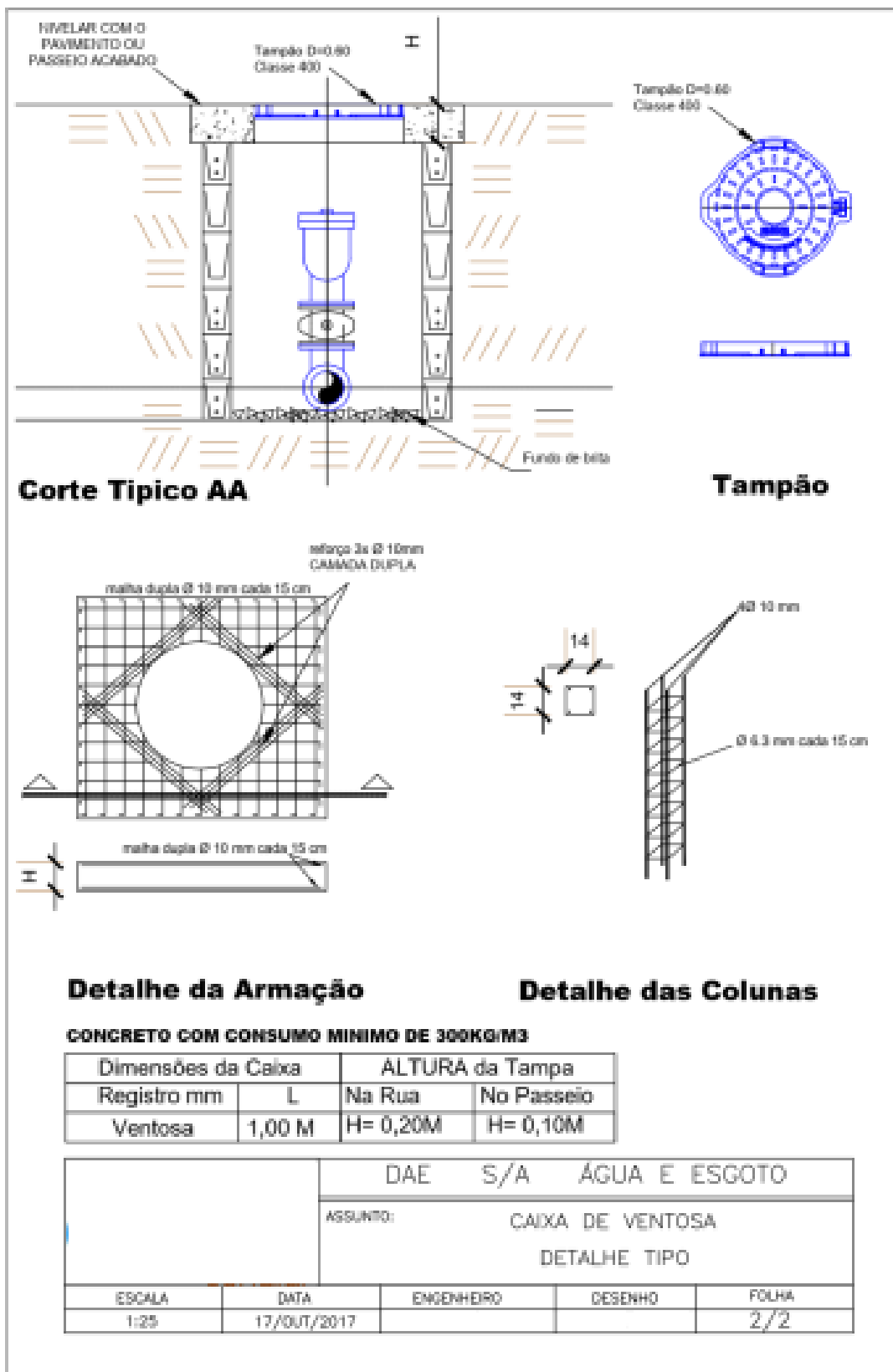


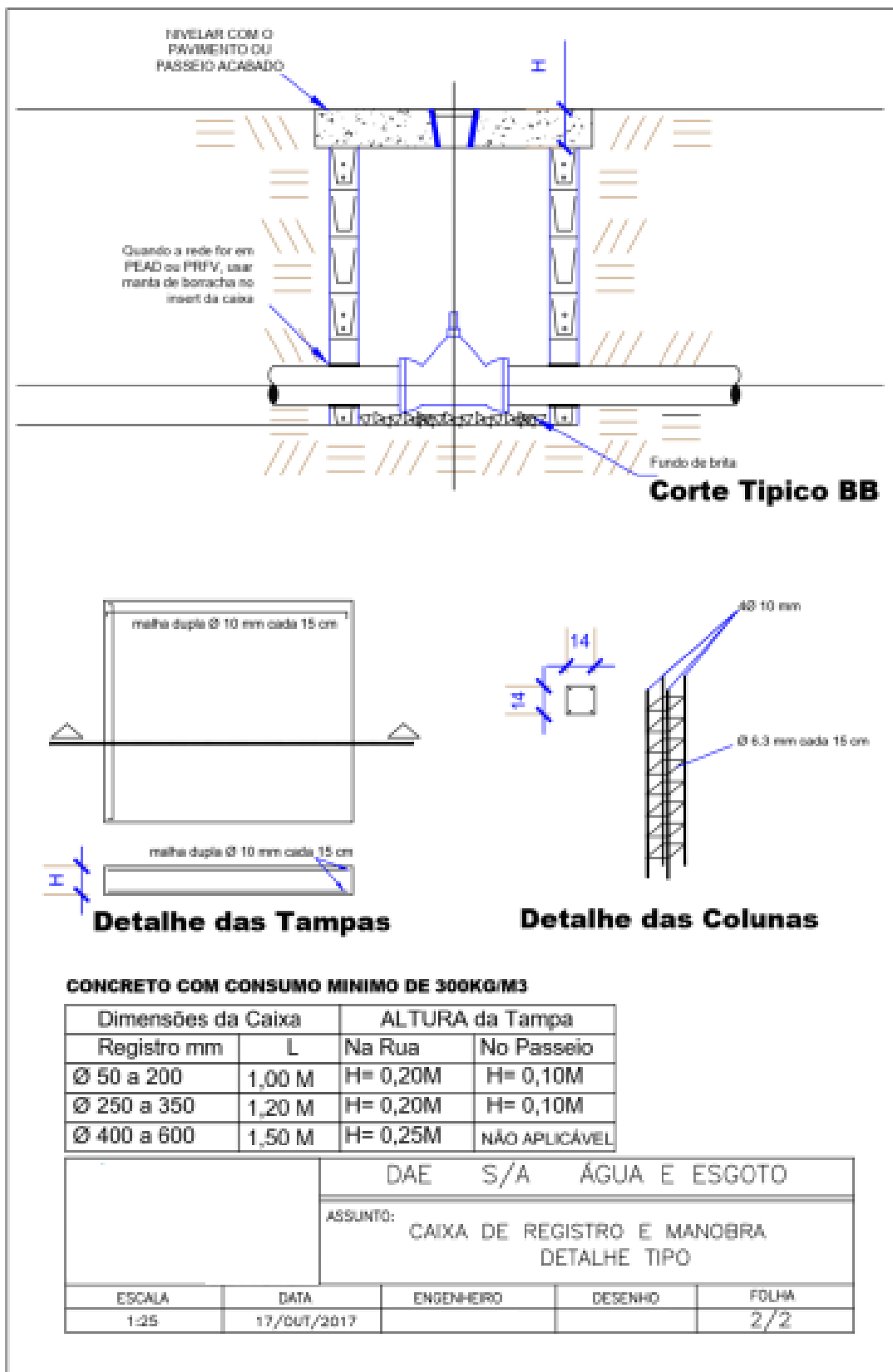
Mês 5	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 6	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 7	Entrega de 06 unidades + 2º Lote Asfalto	7,00%
Mês 8	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 9	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 10	Entrega de 06 unidades + 3º Lote Asfalto	7,00%
Mês 11	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 12	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 13	Entrega de 06 unidades + 4º Lote Asfalto	7,00%
Mês 14	Entrega de 05 unidades (Ciclo Completo)	5,50%
Mês 15	Entrega de 06 unidades (Ciclo Completo)	6,50%
Mês 16	Entrega das 05 un. finais + Lote Final Asfalto	7,00%
Mês 17	Testes Finais, Limpeza e Cadastro (<i>As-Built</i>)	2,30%
Mês 18	Desmobilização e Encerramento Contratual	1,00%

Diretrizes de Medição (Período 18 Meses)

1. **Ritmo de Execução:** A média de entrega foi ajustada para aproximadamente **5 unidades por mês**, permitindo um controle rigoroso sobre a logística de trânsito e DAEV SA.
2. **Lotes de Asfalto:** Foram previstos **5 eventos de pavimentação definitiva** (Mês 4, 7, 10, 13 e 16). Isso garante que nenhum trecho fique com pavimento provisório por mais que um trimestre, respeitando a regra de segurança viária.
3. **Mobilização de Materiais:** O pagamento inicial de 10% (referente aos 70% do estoque) garante o equilíbrio financeiro para a compra programada das válvulas de maior diâmetro (DN 250 e 300), que possuem maior prazo de entrega.









ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:		Insc. Estadual:	
e-mail:		Site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Lote Único

Item	Descrição do Insumo / Serviço	Unid.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.0	DEMOLIÇÃO E BOTA-FORA					
1.1	Demolição de caixa e bota-fora entulho	un	84	---		
2.0	MATERIAIS (registros e conexões)					
2.1	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 50	kit	42			
2.2	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 75	kit	15			
2.3	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 100	kit	12			
2.4	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 150	kit	2			
2.5	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 200	kit	4			
2.6	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 250	kit	7			
2.7	Kit Válvula + 2 Adapt. Univ. DN 300	kit	2			
3.0	MATERIAIS (tubos)					
3.1	Tubo PVC PBA DN 50/DE 60 CL 20	Barra	126			
3.2	Tubo PVC PBA DN 75/DE 85 CL 20	Barra	45			
3.3	Tubo PVC PBA DN 100/DE 110 CL 20	Barra	36			
3.4	Tubo PVC DEFOFO DN 100/DE 118 1.6 m.p.a	Barra	36			
3.5	Tubo PVC DEFOFO DN 150/DE 170 1.6 m.p.a.	Barra	12			
3.6	Tubo PVC DEFOFO DN 200/DE 222 1.6 m.p.a	Barra	24			
3.7	Tubo PVC DEFOFO DN 250/DE 274 1.6 m.p.a.	Barra	42			
3.8	Tubo PVC DEFOFO DN 300/DE 326 1.6 m.p.a.	Barra	2			
4.0	MATERIAIS (Luvas) PN 20					
4.1	Luva de Correr DEFOFO JM 100 mm	PC	24			
4.2	Luva de Correr DEFOFO JM 150	PC	4			



	mm					
4.3	Luva de Correr DEFOFO JM 200 mm	PC	8			
4.4	Luva de Correr DEFOFO JM 250 mm	PC	14			
4.5	Luva de Correr DEFOFO JM 300 mm	PC	4			
4.6	Luva de Correr PBA 50 (DE 60)	PC	84			
4.7	Luva de Correr PBA 75 (DE 85)	PC	30			
5.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS					
5.1	Montagem de Kit Hidráulico (Equipe + Munck)	un	84	---		
5.2	Mão de Obra instalações (diâmetros)					
5.3	50	T/H	163,8 h	---		
5.4	75	T/H	66,0 h	---		
5.5	100	T/H	60,0 h	---		
5.6	150	T/H	12,0 h	---		
5.7	200	T/H	30,8 h	---		
5.8	250	T/H	65,1 h	---		
5.9	300	T/H	21,0 h	---		
6.0	INFRAESTRUTURA E ACESSO					
6.1	Poços de Inspeção Estruturais	un	84	---		
6.2	Recomposição Asfáltica (CBUQ)	un	84	---		
VALOR TOTAL GLOBAL						

Valor total da proposta por extenso: _____

Prazo de vigência da contratação: 18 (dezoito) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data indicada pelo DAEV S.A. na autorização para Início dos Serviços, expedida pelo fiscal/gestor da Diretoria requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, com mão-de-obra, materiais, equipamentos, uniformes, transporte e alimentação de pessoal, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI), veículos, benefícios (inclusive salariais) decorrentes do acordo coletivo da categoria dos integrantes da equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas, todos os encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), que recaiam sobre a prestação dos serviços objeto do presente contrato, que correrão por nossa conta e risco.

Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Valinhos referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.



DAEV S.A.

Declaro que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaro, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, frete, descarga, impostos, taxas, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG e CPF do representante:



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que cumprirá integralmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, integridade, responsabilidade social e sustentabilidade, conforme Edital;
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;
- 6) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 9) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 11) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 12) **DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
 - 12.1) Declaro que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou



vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais é integralmente responsável.

12.2) Declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

12.3) Declaro cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

12.4) O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação pertinente.

**PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INCLUIR OS ITENS 11 A 14:**

13) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.

14) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

15) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

16) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A.

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo de Compras nº 313/2026
Pregão Eletrônico nº 33/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE MANOBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONEXÕES, EXECUÇÃO DE POÇOS DE INSPEÇÃO, ANCORAGEM E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAEV S.A. E _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, PROCESSO DE COMPRAS Nº 313/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____.

O **DAEV S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, _____, (*qualificação*), e Diretor _____ (*qualificação*), doravante denominado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 313/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para substituição de válvulas de manobra (DN 50 a 300 mm), incluindo fornecimento de materiais e conexões, execução de poços de inspeção, ancoragem e recomposição asfáltica, em conformidade com as quantidades e as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

1.2 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3 Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- a. Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- b. Edital e anexos do pregão eletrônico nº ____/2026;
- c. Ata da Sessão Pública.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de menor preço total.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

2.2 Os casos omissos serão solucionados por parecer jurídico, respeitando as legislações e normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), na forma da proposta apresentada pela contratada.

3.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificação programática nº _____, natureza da despesa nº _____, empenho nº _____, de _____.

3.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data indicada pelo DAEV S.A. na autorização para Início dos Serviços, expedida pelo fiscal/gestor da Diretoria requisitante.

4.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto na Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A.

CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O serviço será realizado na forma estabelecida no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

6.2 Caso seja constatado que o serviço esteja em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo DAEV S.A., providenciar a sua correção, sem qualquer ônus para o **DAEV S.A.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

7.2 A gestão do presente contrato será realizada pela Gerência requisitante e a sua fiscalização pelo funcionário _____, o qual será responsável, pela



conferência do objeto, da quantidade entregue, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da CONTRATADA, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados, e os respectivos valores apurados à Fiscalização designada pelo **DAEV S.A.**;

b) A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 02 (dois) dias úteis;

c) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

8.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Fiscalização em até 03 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

8.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV S.A.**, e apresentadas para a Fiscalização juntamente com a documentação de instrução do pagamento.

8.4 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" e de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", separadamente.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação, ficando a critério do **DAEV S.A.** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

c) Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.6 A **CONTRATADA** entregará ao **DAEV S.A.** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;



- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.7 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.8 Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal a pagamento que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

8.9 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

8.10 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.11 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 9.6, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.12 A nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas de débitos, deverá ser enviada exclusivamente por sistema no portal do DAEV, através da plataforma 1DOC, endereçada ao solicitante, que fará a conferência e encaminhará a nota para pagamento.

8.13 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do DAEV S.A., quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no edital de licitação, especialmente no Anexo II – Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATADA** a:

9.1 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV S.A.**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

9.2 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

9.3 Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei nº 6.514/1977 e do Título II, Capítulo V, da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.

9.4 Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV S.A** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações.

9.5 Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV S.A.** informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do



Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV S.A.**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.

9.6 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato.

9.7 Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. – Comunicação de Acidente de Trabalho.

9.8 Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV S.A.** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário.

9.9 Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/1991 e legislação posterior).

9.10 Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis.

9.11 Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

9.12 Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal.

9.13 Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados.

9.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV S.A.** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

9.15 Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV S.A.**

9.16 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução do objeto causados ao **DAEV S.A.** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários.

9.17 Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho.

9.18 Empregar oficiais qualificados atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV S.A.**

9.19 Executar o objeto em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie.

9.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



9.21 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a remoção e correta disposição final de todo entulho gerado durante a execução do serviço, inclusive pequenas quantidades, providenciando sua remoção imediata, deixando o local limpo, sem obstruir o trânsito de veículos e de pedestres.

9.22 A Contratada adotará procedimentos para disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

9.23 A Contratada implementará no que couber, o uso de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

9.24 Emitir e entregar ao DAEV S.A., ao término do serviço/obra, a ART referentes ao serviço executado;

9.25 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV S.A.

10.1 Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual.

10.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com o contrato e seus anexos;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8 Cientificar a diretoria jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

10.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 Se o caso, a **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O **DAEV S.A.** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

12.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

12.4 Sanções aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

12.7 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

12.8 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.9 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

12.10 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Impedimento de licitar e contratar

Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 82 da Lei



Federal 13.303/2016, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Apuração do percentual contratual já cumprido ou parcialmente cumprido;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, assim em razão dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos fornecidos, como do solo, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV S.A.**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos princípios jurídicos aplicáveis, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATENDIMENTO A NORMAS E VALORES

16.1 A licitante declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais é integralmente responsável.

16.2 A licitante declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

16.3 A licitante deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

16.4 A proponente vencedora em observância ao Código de Conduta, Ética e Integridade da DAEV, segue princípios e orientações voltadas à sustentabilidade.

16.5 O descumprimento desta cláusula sujeitará a Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais a **CONTRATADA** é integralmente responsável.

17.2 A **CONTRATADA** declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

17.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

17.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de origem, a terceira via em poder da Unidade de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº ____/2026. Eu, _____, (cargo), conferi e ratifico.

Valinhos, _____.

Pelo **DAEV S.A.**:

Pela **CONTRATADA**: